

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP - CT-ENERG - ENERGIA ELÉTRICA - 01/2009

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de P,D&I voltados para o aumento da capacitação das ICTs e que atendam questões tecnológicas de interesse do setor de energia elétrica.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão apoiados projetos relacionados:

- A novos materiais, sensores e componentes eletrônicos de potência;
- a processos de proteção anticorrosiva em equipamentos e sistemas elétricos;
- ao monitoramento de desempenho de componentes metálicos sob altas temperaturas em usinas termoelétricas;
- a redução de perdas, aumento de eficiência e redução de custos de operação e de manutenção;
- a sistemas de monitoramento, diagnóstico e prognóstico da vida útil para equipamentos do sistema elétrico de potência;
- a tecnologias de controle de qualidade e confiabilidade, modelagem de carga, distúrbios de onda e medição de fase, de harmônicos e de cargas perturbadoras;
- sistemas de automação, controle e supervisão de sistemas elétricos, incluindo geração, linhas de transmissão, e subestações para a otimização da operação de instalações e sistemas elétricos e para a prevenção de black-out;
- a dispositivos e sistemas de automação, proteção e controle, de baixo custo, que viabilizem a operação de micro-usinas em paralelo com sistemas das concessionárias;
- a normas e ensaios aplicados a dispositivos, equipamentos e sistemas elétricos.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Conveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou Instituição Científica ou Tecnológica - ICT - pública, ou privada sem fins lucrativos, ou empresa pública ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

Em função do Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 2731/2008, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) não poderão ser representadas por entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como instituição de apoio.

Instituição Interveniante: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do instrumento contratual para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

Instituição Interveniante Executora: Instituição Científica ou Tecnológica – ICT, individualmente ou em rede com outras ICTs.

Instituição Interveniante Co-financiadora: Instituição interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros e/ou não financeiros.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 36, inciso VII da Lei 11.768/08 – LDO 2009.

As instituições Proponentes/Convenientes deverão realizar cadastro prévio no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, nos termos do Decreto 6.170/07 e da Portaria Interministerial nº 127/08. Informações no endereço eletrônico: www.convenios.gov.br.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

A proposta poderá contemplar o desenvolvimento de um ou vários objetivos específicos do item 1.1 por unidade executora, que poderá ter parceria com outros grupos de pesquisa.

Todas as propostas devem:

- Indicar o(s) objetivo(s) específico(s) para o(s) qual(is) se candidata;
- apresentar carta de anuência e apoio dos representantes legais de todas as unidades envolvidas com a execução do projeto;
- especificar e justificar os equipamentos solicitados com recursos do FNDCT para o desenvolvimento do projeto;
- ter valor mínimo solicitado (FNDCT+Bolsas) de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

As empresas interessadas no desenvolvimento de projetos, na qualidade de Intervenientes co-financiadoras, deverão aportar recursos financeiros conforme a tabela abaixo. Os percentuais dizem respeito ao valor total solicitado ao FNDCT.

Porte da empresa	Faturamento anual	Aporte mínimo
Microempresas	até R\$ 2.400.000,00	5%
Pequenas	de R\$ 2.400.000,01 a R\$ 10.500.000,00	10%
Médias	de R\$ 10.500.000,01 a R\$ 60.000.000,00	50%
Grandes	>R\$ 60.000.000,00	100%

Nos casos de projetos que incluam solicitação de recursos para realização de obras e reformas deverá ser apresentado o projeto básico, ou, na ausência deste, o pré-projeto, contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais - áreas construídas, nº de pavimentos - e padrões construtivos, Planta Baixa e o orçamento sintético das obras e reformas.

Deverão ser apresentados a *pro-forma* ou o orçamento obtido junto ao fabricante para os equipamentos importados e para os equipamentos nacionais de valor igual ou maior do que R\$ 100.000,00 (cem mil Reais).

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais) originários do FNDCT/CT-ENERG.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Governo Federal, outras propostas poderão ser aprovadas conforme o disposto no item 8.3.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% (trinta por cento) deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/CT-ENERG.

5. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

De acordo com o disposto no artigo 40, §1º da Lei 11.768/08- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 5.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

5.1. Instituições Estaduais, Municipais e Distrito Federal

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes 2-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro Oeste.....4- 8%
- Demais Municípios 8-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste..... 10-20%
- Demais Estados 20-40%

5.2. Instituições privadas sem fins lucrativos

Quando a conveniente for uma instituição privada sem fins lucrativos, deverá ser apresentada contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos percentuais acima referidos, considerando o município onde será executado o projeto.

5.3. Instituições Isentas de Contrapartida

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e de Instituições privadas sem fins lucrativos de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS.

5.4. Outros Aportes

Instituições participantes, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	18/03/2009
Disponibilização do Formulário (FAP)	25/03/2009
Data final para envio eletrônico da proposta	17/06/2009
Data final para o envio da cópia impressa	18/06/2009
Divulgação dos Resultados	A partir de 30/08/2009

6.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

6.2. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas com pessoal, despesas de patenteamento.
- b) **Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever, em até 10% do valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais, as seguintes bolsas do CNPq:
- Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI)
 - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)
 - Especialista Visitante (EV)
 - Especialista Visitante – curta duração (BEV)
 - Estágio/Treinamento no país (BEP)
 - Extensão no País (EXP)
 - Apoio Técnico em Extensão no País (ATP)

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 2 (duas) cópias impressas da proposta, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até

um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Documentos solicitados nessa Chamada não serão contabilizados nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP - CT-ENERG – ENERGIA ELÉTRICA - 01/2009

(sigla conveniente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9º andar - DALP

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

8.2. Processo de Seleção

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 03 etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito e Análise Técnico-jurídica.

8.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- encaminhamento da proposta na forma exigida:
 - o envio eletrônico pela internet;
 - o 2 (duas) cópias impressas com assinatura do coordenador e dos representantes legais das instituições participantes;
- atendimento aos valores limites, indicados no item 3;
- adequação a proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública conforme item 1.1.

8.2.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Grau de compatibilidade da proposta com os objetivos, áreas temáticas ou segmentos setoriais estabelecidos pela Chamada Pública	1 - 5	5
Clareza da definição dos objetivos	1-5	2
Relevância científica e/ou tecnológica dos objetivos da proposta	1 - 5	5
Infraestrutura física para execução da proposta	1-5	4
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	1-5	5
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	1-5	2
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1-5	2
Aporte de recursos de empresa que participe do projeto como Interviente co-financiadora	1-5	4
Contribuição dos resultados do projetos para a redução de impactos ambientais	1-5	2
Relevância estratégica do projeto para o desenvolvimento regional, social e econômico do país	1-5	3
Perspectivas de transferência ou incorporação dos resultados esperados para o setor industrial ou de serviços	1-5	4

A proposta que obtiver média ponderada inferior a 3 (três) será desclassificada.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo Comitê de Avaliação. Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

8.2.3. Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 8.2.2, até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma.

Nos termos do Artigo 22, §1º da Portaria Interministerial nº 127/08, durante a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

8.3. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 8.2.3) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

8.4. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Caso necessário, a FINEP poderá solicitar documentos e informações em adição às informações já constantes no SICONV, para a contratação dos projetos.

A minuta do instrumento contratual, assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8.5. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Portaria Interministerial nº 127/08, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. BASE LEGAL: Termo de referência assinado em 27/08/2008

9.2. OBRAS: Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização obras ou benfeitorias no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no item XV do artigo 1º e no artigo 23 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008.

- 9.3. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

Para fins desta Chamada:

- Instituição Científica e Tecnológica - ICT - Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Empresa - Organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
 - Empresa brasileira - Empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede de sua administração no país.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2009

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP